

# Robert Van Gulik ou o Direito chinês visto por um ocidental

*João Casqueira Cardoso*

## Introdução

---

Afirma-se vulgarmente, embora com a diplomacia exigida, que os direitos ocidentais e os direitos asiáticos têm muito mais pontos diferentes que têm de pontos em comum. Na verdade, o que se pensa ao afirmar isso é que as Direitos asiáticos, inclusive o Direito chinês, são para os Direitos ocidentais como o dia para a noite — o seu exacto oposto. Esta apreciação, partilhada por uma boa parte da doutrina jurídica contemporânea, não desencorajou alguns juristas — como o neerlandês Robert Van Gulik (1910-1967).

Esta intervenção visa divulgar sob a forma da análise alguns aspectos da obra literária ainda inédita em Portugal de Van Gulik, autor que foi representante diplomático dos Países Baixos em vários países asiáticos, inclusive na China. A metodologia desta contribuição baseia-se numa leitura literária e jurídica dos temas jurídicos mais relevantes introduzidos na obra de Van Gulik.

Uma das peças fundamentais da obra de Van Gulik é o relato fictício da vida do famoso juiz chinês Jeng-Tsie Ti (segundo a tradução francesa) ou Dee (segundo a tradução inglesa). Imaginando integralmente a vida desta personagem — o juiz Ti — Van Gulik elabora uma sucessão de vinte e quatro histórias onde aparecem os elementos fundamentais do sistema jurídico da China antiga. Na verdade, os elementos que Van Gulik apresenta da vida do juiz Ti e do sistema jurídico chinês são apenas aqueles que ele, o autor, um jurista e erudito, seleccionou e quer dar a conhecer. Trata-se de uma autêntica leitura ocidental do mundo chinês, ciente da diferença e da obra de imaginação que representa o percurso intelectual que vai de um mundo ao outro distante. Este aspecto merece em si mesmo uma particular atenção para a análise, para compreender o que Van Gulik retém ou não retém, propositadamente, dos elementos da cultura jurídica chinesa — minimiza ou maximiza no seu relato da cultura jurídica chinesa. Os elementos a reter são analisados pois separadamente, como para dissecar melhor o nosso objecto de estudo e, espere-se, reter a atenção da leitora ou do leitor. Finalmente, o método e o mérito do romancista Van Gulik não aparece tão distante do método e do mérito dos juristas especialistas da comparação, e a sua maneira de proceder pode esclarecer-nos — e servirá de pretexto (e de pré-texto) — para apontar o interesse e as vias possíveis de leitura das técnicas da comparação jurídica.